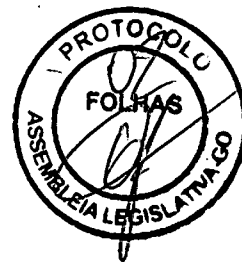




ESTADO DE GOIÁS



Ofício Mensagem nº 238 /2017.

Goiânia, 11 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação dessa ilustre Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei, versando sobre alteração na Lei nº 19.655, de 29 de maio de 2017, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interno junto à Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A propositura decorre de **Exposição de Motivos nº 110/2017-GSF** a mim dirigida e autuada sob o nº **201700013005640**, em que o Secretário de Estado da Fazenda assim esclarece, no útil:

"(...) Encaminho à apreciação de Vossa Excelência o anteprojeto de alteração de lei que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento interno no valor de até o limite de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), junto à Caixa Econômica Federal-**CAIXA**, sem garantia da União, prazo de pagamento em até 15 anos, com carência de até 04 anos para pagamento de juros, e a amortização do principal em até 15 anos em conformidade com as normas provenientes do agente financeiro com o setor público. Trata-se de recursos do agente financeiro e repassados ao Estado na forma de operação de crédito interna.

Os recursos advindos deste financiamento interno sem aval da União, deverão ser destinados em obras do PROGRAMA RODOVIA ESTRUTURANTE a serem promovidas no território do Estado de Goiás, ou em outras áreas relacionadas a Programas e Projetos do Estado, notadamente em Encargos Gerais do Estado como Aporte de Capital. Considerando o alcance do objeto da operação de crédito interno a ser realizada, a captação dos recursos por meio de financiamento é condição relevante para viabilizar a implementação de programas que tenham por meta a consolidação de melhorias na infraestrutura do Estado de Goiás.



ESTADO DE GOIÁS



Esta operação de crédito está em consonância com o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Goiás-PAF, firmado com a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, com objetivo de aumentar a capacidade de investimentos do Estado, até o limite de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), de forma que as liberações possam ocorrer nos exercícios de 2017 e 2018.
(...)”

Acolhi as razões retrotranscritas, para o fim de enviar o anexo projeto de lei a essa Casa Legislativa, na expectativa de vê-lo deliberado e convertido em autógrafo de lei, solicitando, para tanto, a Vossa Excelência que se lhe imprima a tramitação especial a que se refere o art. 22 da Constituição Estadual.

Aproveito a oportunidade para apresentar a essa Presidência e aos demais parlamentares votos de estima e consideração.

Marconi Ferreira Perillo Júnior
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº

, DE

DE

DE 2017.



Introduz alteração na Lei nº 19.655, de 29 de maio de 2017, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interno junto à Caixa Econômica Federal –CAIXA- e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

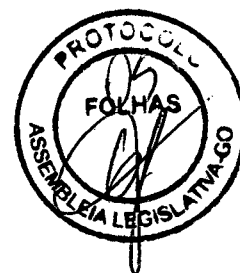
Art. 1º O art. 5º da Lei nº 19.655, de 29 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, até o montante de R\$ 505.856.000,00 (quinhentos e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais), na Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP – unidade 6701, e R\$ 94.144.000,00 (noventa e quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil reais) em Encargos Gerais do Estado - unidade 2702 para aporte de capital, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, de de 2017, 129º da República.



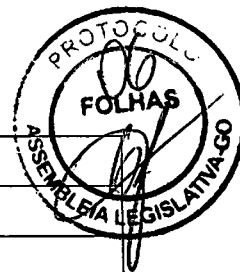
ANEXO ÚNICO

Exercício	2017
Unidade	6701 - Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP
Função	26 - Transporte
Subfunção	782 - Transporte Rodoviário
Programa	1068 - Programa Rodovia
Ação	2358 - Reconstrução de Rodovias Pavimentadas e Obras de Artes Especiais
Grupo de Despesa	04 - Investimentos
Fonte	110 - Operações de Crédito Internas
Tipo de Recurso	Recurso do Tesouro
Valor	R\$ 325.144.339,10

Exercício	2017
Unidade	6701 - Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP
Função	26 - Transporte
Subfunção	781 - Transporte Aéreo
Programa	1066 - Programa Aeroportuário
Ação	3124 - Construção, Implantação e Reforma de Aeródromos
Grupo de Despesa	04 - Investimentos
Fonte	110 - Operações de Crédito Internas
Tipo de Recurso	Recurso do Tesouro
Valor	R\$ 5.071.166,09

Exercício	2017
Unidade	6701 - Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP
Função	26 - Transporte
Subfunção	782 - Transporte Rodoviário
Programa	1068 - Programa Rodovia
Ação	3030 - Construção de Obras de Artes Especiais
Grupo de Despesa	04 - Investimentos
Fonte	110 - Operações de Crédito Internas
Tipo de Recurso	Recurso do Tesouro
Valor	R\$ 2.256.475,37

Exercício	2017
Unidade	6701 - Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP
Função	26 - Transporte
Subfunção	782 - Transporte Rodoviário



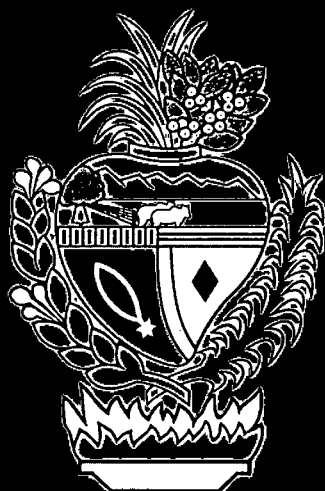
Programa	1068 - Programa Rodovia
Ação	3029 - Construção e Pavimentação de Rodovias Estaduais
Grupo de Despesa	04 - Investimento
Fonte	110 - Operações de Crédito Internas
Valor	R\$ 173.384.019,44

Exercício	2017	
Unidade	2702	Encargos Gerais do Estado
Função	04	Administração
Subfunção	123	Administração Financeira
Programa	0000	Encargos Especiais
Ação	7016	Constituição e/ou Aumento de Capital de Empresas
Grupo de Despesa	05	Inversões Financeiras
Fonte	110	Operações de Crédito Internas
Valor	R\$ 94.144.000,00	



À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, A COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 12 / 12 / 2012

1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2017005093

Data Autuação: 11/12/2017

Nº Ofício MSG: 238-G

Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

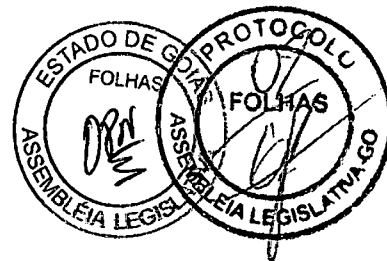
INTRODUZ ALTERAÇÃO NA LEI Nº 19.655, DE 29 DE MAIO DE 2017,
QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE
CRÉDITO INTERNO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CAIXA- E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



2017005093



ESTADO DE GOIÁS



Ofício Mensagem nº 238 /2017.

Goiânia, 11 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser
NESTA

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação dessa ilustre Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei, versando sobre alteração na Lei nº 19.655, de 29 de maio de 2017, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interno junto à Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

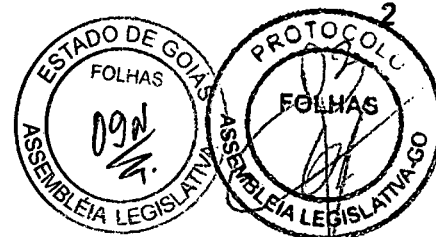
A propositura decorre de **Exposição de Motivos nº 110/2017-GSF** a mim dirigida e autuada sob o nº **201700013005640**, em que o Secretário de Estado da Fazenda assim esclarece, no útil:

"(...) Encaminho à apreciação de Vossa Excelência o anteprojeto de alteração de lei que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento interno no valor de até o limite de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), junto à Caixa Econômica Federal-**CAIXA**, sem garantia da União, prazo de pagamento em até 15 anos, com carência de até 04 anos para pagamento de juros, e a amortização do principal em até 15 anos em conformidade com as normas provenientes do agente financeiro com o setor público. Trata-se de recursos do agente financeiro e repassados ao Estado na forma de operação de crédito interna.

Os recursos advindos deste financiamento interno sem aval da União, deverão ser destinados em obras do PROGRAMA RODOVIA ESTRUTURANTE a serem promovidas no território do Estado de Goiás, ou em outras áreas relacionadas a Programas e Projetos do Estado, notadamente em Encargos Gerais do Estado como Aporte de Capital. Considerando o alcance do objeto da operação de crédito interno a ser realizada, a captação dos recursos por meio de financiamento é condição relevante para viabilizar a implementação de programas que tenham por meta a consolidação de melhorias na infraestrutura do Estado de Goiás.



ESTADO DE GOIÁS



Esta operação de crédito está em consonância com o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Goiás-PAF, firmado com a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, com objetivo de aumentar a capacidade de investimentos do Estado, até o limite de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), de forma que as liberações possam ocorrer nos exercícios de 2017 e 2018. (...)"

Acolhi as razões retrotranscritas, para o fim de enviar o anexo projeto de lei a essa Casa Legislativa, na expectativa de vê-lo deliberado e convertido em autógrafo de lei, solicitando, para tanto, a Vossa Excelência que se lhe imprima a tramitação especial a que se refere o art. 22 da Constituição Estadual.

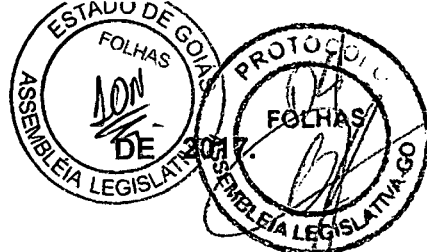
Aproveito a oportunidade para apresentar a essa Presidência e aos demais parlamentares votos de estima e consideração.

Marconi Ferreira Perillo Júnior
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº

, DE

DE



Introduz alteração na Lei nº 19.655, de 29 de maio de 2017, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interno junto à Caixa Econômica Federal –CAIXA- e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 19.655, de 29 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

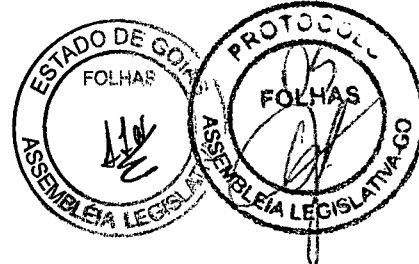
"Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, até o montante de R\$ 505.856.000,00 (quinhentos e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais), na Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP – unidade 6701, e R\$ 94.144.000,00 (noventa e quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil reais) em Encargos Gerais do Estado - unidade 2702 para aporte de capital, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, de de 2017, 129º da República.

ANEXO ÚNICO

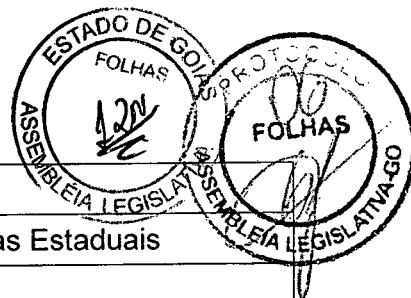


Exercício	2017
Unidade	6701 - Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP
Função	26 - Transporte
Subfunção	782 - Transporte Rodoviário
Programa	1068 - Programa Rodovida
Ação	2358 - Reconstrução de Rodovias Pavimentadas e Obras de Artes Especiais
Grupo de Despesa	04 - Investimentos
Fonte	110 - Operações de Crédito Internas
Tipo de Recurso	Recurso do Tesouro
Valor	R\$ 325.144.339,10

Exercício	2017
Unidade	6701 - Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP
Função	26 - Transporte
Subfunção	781 - Transporte Aéreo
Programa	1066 - Programa Aeroportuário
Ação	3124 - Construção, Implantação e Reforma de Aeródromos
Grupo de Despesa	04 - Investimentos
Fonte	110 - Operações de Crédito Internas
Tipo de Recurso	Recurso do Tesouro
Valor	R\$ 5.071.166,09

Exercício	2017
Unidade	6701 - Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP
Função	26 - Transporte
Subfunção	782 - Transporte Rodoviário
Programa	1068 - Programa Rodovida
Ação	3030 - Construção de Obras de Artes Especiais
Grupo de Despesa	04 - Investimentos
Fonte	110 - Operações de Crédito Internas
Tipo de Recurso	Recurso do Tesouro
Valor	R\$ 2.256.475,37

Exercício	2017
Unidade	6701 - Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP
Função	26 - Transporte
Subfunção	782 - Transporte Rodoviário



Programa	1068 - Programa Rodovia
Ação	3029 - Construção e Pavimentação de Rodovias Estaduais
Grupo de Despesa	04 - Investimento
Fonte	110 - Operações de Crédito Internas
Valor	R\$ 173.384.019,44

Exercício	2017
Unidade	2702 Encargos Gerais do Estado
Função	04 Administração
Subfunção	123 Administração Financeira
Programa	0000 Encargos Especiais
Ação	7016 Constituição e/ou Aumento de Capital de Empresas
Grupo de Despesa	05 Inversões Financeiras
Fonte	110 Operações de Crédito Internas
Valor	R\$ 94.144.000,00

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, A COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 12 / 12 / 2012

1º Secretário